

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOLETIM DE ESCLARECIMENTO N.º 07**

Ref.: CREDENCIAMENTO FUC N.º 001/2021 – Credenciamento de empresa(s) ou consórcio de empresas para prestação de serviços de ampliação da rede de distribuição de venda e carregamento de valores em Cartão Transporte da URBS ao público usuário do Transporte Coletivo do Município de Curitiba, conforme o descrito no **ANEXO I** do respectivo Edital.

Em razão de questionamentos, vimos pelo presente esclarecer:

PERGUNTA: “**Empresa nova pode participar?** Uma empresa aberta recentemente, que ainda não fechou seu primeiro ano contábil e não tem faturamento, pode se credenciar? Nesse caso, o balanço de abertura da empresa é aceito no lugar do balanço do último exercício?”

RESPOSTA: Sim, pode participar. O balanço de abertura é aceito.

PERGUNTA: “**Como comprovar a saúde financeira?** O edital pede índices de liquidez (ILC e ILG) iguais ou maiores que 1,00. Como uma empresa nova, sem histórico, deve comprovar esses índices?”

RESPOSTA: Os índices deverão ser calculados por profissional devidamente habilitado com base no Balanço de Abertura.

PERGUNTA: “**Precisa ter experiência anterior?** É necessário apresentar comprovante de experiência anterior ou atestado de que já prestamos serviço parecido para outra empresa/órgão? Ou basta atender aos requisitos técnicos e integrar com o sistema da URBS?”

RESPOSTA: O Edital não solicita qualificação técnica operacional o qual comprova experiência anterior.

PERGUNTA: “**A regra dos 100 equipamentos vale para venda digital?** O edital exige a instalação de no mínimo 100 equipamentos apenas para quem vende por maquininha (POS). Confirmam que, para quem vai vender **somente pelo digital** (aplicativo, site, WhatsApp), essa exigência dos 100 equipamentos **não se aplica**? Se for o caso, o que devemos apresentar no lugar?”

RESPOSTA: Conforme disposto no item 3.1 do Termo de Referência, tal obrigatoriedade é exigida somente dos credenciados que optarem por instalar ponto de venda físico. Caso não seja entregue a declaração constante no anexo VI do Edital, fica evidenciado que o credenciado optou somente pela venda digital.

PERGUNTA: “**Podemos começar só com um canal e depois expandir?** É possível nos credenciarmos inicialmente para atuar em **apenas um canal digital (WhatsApp)** e, mais adiante, ampliar para os demais canais digitais (site e

aplicativo)? Em caso positivo, essa ampliação exige novo credenciamento ou apenas uma comunicação/atualização junto à URBS?”

RESPOSTA: Sim, é possível ampliar os canais, desde que seja informado à URBS com antecedência sem a necessidade de novo credenciamento.

PERGUNTA: “Até quando dá para se credenciar? O credenciamento vale até 08/08/2026. Qual é a data-limite para entregarmos o pedido? Depois dessa data haverá um novo edital? ”

RESPOSTA: O credenciamento é válido até o dia 08/08/2026, desta forma o Termo de Credenciamento que é assinado entre as partes deve ser assinado até a data de 08/08/2026.

Por questões operacionais e de cumprimento à normas editalícias, sugerimos o envio da documentação até o dia 21/07/2026, prazo este que é possível a assinatura do instrumento contratual até o dia 08/08/2026 desde que a documentação entregue esteja em conformidade com o Edital.

Caso o Termo de Credenciamento não possa ser assinado até o dia 08/08/2026, o instrumento contratual não poderá ser assinado entre as partes, devendo o interessado aguardar a abertura de um novo processo de credenciamento contemplando o objeto em questão e iniciar novamente o processo de credenciamento conforme normas editalícias do futuro edital.

Permanecem inalteradas todas as disposições do Edital.

Samuel Freire Agostinho
Presidente da Comissão de Licitação